



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 12/2018

Relator: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB

Cuida-se de propositura submetida a esta Casa de Leis, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é dar nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 6.421 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis II para a empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA – ME.

Constata-se que, no ato de registro da concessão de uso do referido imóvel pela empresa concedida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, existe uma divergência na descrição da área do imóvel, conforme Nota de Exigência nº 211334, cuja cópia está anexada ao projeto.

Por conseguinte, foram feitas as devidas adequações tanto no memorial descritivo quanto no desenho de nº 6.395, pelo Departamento de Planejamento e Projetos, a fim de que se possa dar prosseguimento ao processo nos termos da Lei. Entretanto, a regularização somente se concretizará mediante a alteração do *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.421/2017, nos termos da presente propositura.

Ademais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados. Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

